



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EVENTOS TURÍSTICOS**

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE EVENTOS
GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS**

Considerações Iniciais

A finalidade destas orientações é de guiar e esclarecer dúvidas referentes aos critérios aplicados por esta coordenação, no que tange a análise das propostas de eventos aplicadas em 2017.

Se as recomendações aqui descritas forem seguidas, havendo limite orçamentário e financeiro, toda a documentação apresentada no prazo e não havendo pendências no CAUC, a proposta estará apta para aprovação. Portanto a Cartilha é de **leitura obrigatória**.

O recurso será destinado a eventos obrigatoriamente gratuitos, comprovadamente tradicionais e de notório conhecimento popular.

As propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, Regiões Turísticas e Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização de seus municípios, enquanto as propostas de recursos de programação orçamentária deverão observar o disposto no artigo 3º da Portaria GM/MTur nº182, de 28 de julho de 2016.

Sobre as vedações do período eleitoral, destaca-se o contido no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que proíbe a União e os Estados realizarem transferência voluntária de recursos nos três meses que antecedem as eleições, do seguinte teor:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Problemas relacionados ao acesso “Siconv” deverá ser tratado diretamente com o SERPRO/ Ministério do Planejamento pelos telefones 0800-978-2329 ou 0800-978-2340.

Contatos com esta coordenação: (061) 2023-7971

A proposta do Plano de trabalho deverá ser enviada ao Ministério do Turismo por meio do Portal dos Convênios – SICONV – www.convenios.gov.br. Toda documentação será anexada ao SICONV.

É necessário, a leitura da lei nº 8.666/1993; Portaria GM/MTur nº 182/2016; Portaria GM/MTur nº 17/2017 e Portarias Interministeriais MP/MF/CGU nº 424/2016 e MP/MF/SGPr nº 193 de 30 de junho de 2016.

O investimento máximo do MTur é de R\$ 200 mil por artista ou banda. Os limites dos valores destinados à divulgação e estrutura serão de 20% e 30% do valor de repasse, respectivamente.

Quando da aprovação da proposta, ficar atento à leitura integral do “Termo de Convênio” que será anexado na aba “Dados” da proposta, após a aprovação da mesma.

Atentar-se para os critérios de prestação de contas deste ministério, principalmente na leitura do **artigo 51 da portaria GM/MTur nº 182/2016 no que se refere a inserção do registro fotográfico do evento no sistema do “Fiscon”**.

A abertura da conta específica do convênio será feita de forma automática pelo SICONV, devendo o convenente informar apenas o agente financeiro (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e agência. Aguardar a comunicação por e-mail cadastrado no SICONV com informação do número da conta específica na qual deverá ser depositada a contrapartida.

Atentar-se para a **REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO**, que deve estar sem pendências na data de celebração do convênio. Em caso de dúvida consultar o SIAFI: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/RegularidadeSiafi/index_regularidade.asp;

Toda comunicação e adequação da proposta serão feitas através do Siconv, o proponente deverá manter sempre os dados atualizados, principalmente telefone e endereço eletrônico (dados que constam na aba “Participantes”).

O modo de preenchimento da proposta será tratado por “abas” das quais o proponente deve ter conhecimento. Acompanhe a seguir o passo a passo para adequação de sua proposta conforme critérios desta coordenação:

ABA: DADOS DA PROPOSTA

Sub-aba: Dados



Na justificativa deverá conter as informações a seguir:

- 1. Data de realização do evento** – Deve estar no início da Justificativa
- 2. Os aspectos do Município-** Informações sobre economia local, número de habitantes e os principais atrativos turísticos do município e região

3. **Descrição do evento proposto:** O que terá no evento, **quantas edições REALIZADAS** e demais informações sobre o mesmo.
4. **A importância da realização do evento:** economia gerada, emprego e renda. etc..
5. **Informações sobre eventos anteriores,** nome e data do (s) evento (s), quantidade de público presente e qual o impacto gerado no turismo da região.
6. **Vídeo institucional:** Informar onde irá passar o vídeo institucional do Ministério.

OBS1: Alteração da data do evento poderá ocorrer, **uma única vez, com antecedência mínima de trinta dias da nova data.**

Portarias GM/MTur nº 182/2016 e nº 16/2017 - Art. 46. Qualquer solicitação de **alteração da data prevista** para realização do evento, após a publicação do instrumento de transferência, deverá ocorrer **uma única vez, com antecedência mínima de trinta dias da nova data de início da execução do evento.**

OBS2: O Texto deverá ser coerente sem informações desnecessárias.

- Objeto do Convênio: - Informar somente o nome do evento

Objeto do Convênio	Carnaval de Itaboraí 2016
--------------------	---------------------------

*Conforme artigo 38,, da Portaria 424/2016, fica vedada a alteração do objeto proposto.
 “Art. 38. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria...; ”*

Aba Dados: Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Capacidade Técnica e Gerencial	DECLARO, para todos os fins de direito, que a Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, estabelecida na Praça CNPJ nº 28.741.080/0001-55, representada pelo Senhor Prefeito Helil Barreto Cardozo, inscrito no CPF nº Gerencial para Execução, Fiscalização e Gerência Administrativa e que já executou satisfatoriamente as características e prazos deste projeto, pelo que declaro estar apto para desempenho das atividades, na disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto. Declaro ainda que a Pre capacitados e habilitados para execução, fiscalização e gerenciamento do projeto.
Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial	
Nome Arquivo	Data Upload
declaração capacidade.jpg	29/07/2015
Opções para exportar: CSV Excel XML PDF	

Inserir:

Declaração Capacidade Técnica

Declaração atestando capacidade técnica em fazer a gestão e execução do objeto do convênio, em papel timbrado assinado pelo dirigente do órgão.

Vigência:

Datas

Data da Proposta	28/02/2014	Com antecedência mínima de 50 dias da data de início do evento
Data Início de Vigência	10/11/2014	Prazo mínimo de 15
Data Término de Vigência Atual	05/01/2015	Sugere-se prazo de

Conforme artigo 7º da Portaria 182/2016, a proposta deve ser enviada para análise da área técnica do MTur, por meio do SICONV, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da data de início do evento.

* **Ex:** Se a primeira ação for dia 20/11 a proposta deverá **ser enviada para análise** até o dia 01/10, respeitando os prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 193, de 30 de junho de 2016.

Obs: Não confundir data de cadastramento da proposta com data de envio para análise.

Conforme artigo 7º da Portaria 182/2016, a proposta deve estar com todas as exigências sanadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início de execução do objeto (início do evento ou início da divulgação do evento em mídia apoiado com recurso do Ministério do Turismo), respeitando os prazos estabelecidos.

Data de Início de Vigência: *Conforme artigo 7º da Portaria 182/2016, o início de vigência dos instrumentos (vigência da proposta) deverá ser fixado no prazo mínimo de 15 dias antes da data de início da execução do objeto (início do evento). 15 dias antes da primeira ação do objeto proposto.*

* **Ex:** Primeira ação dia 20/11 – a data de início da vigência deverá ser preferencialmente dia 05/11.

Data de Término de Vigência: sugere-se prazo de 30 dias a partir do dia de término do objeto.

* **Ex:** Última ação do evento 20/11/2015 – data de término será preferencialmente 20/12/2015.

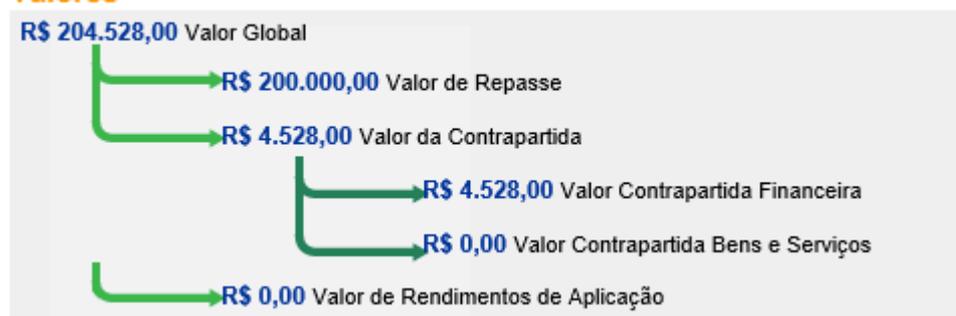
Obs: Atentar-se para que qualquer pagamento, assinatura de contratos, pagamentos e ações do convênio, seja feito dentro do prazo de vigência do convenio.

Decreto 93872/1986 Art.38. *Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.*

Valor global: valor de repasse + valor de contrapartida

Valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil) = valor de repasse + valor de contrapartida.

Valores



Aba: Anexos de comprovação da contrapartida

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de Contrapartida - 31 de julho de 2014.pdf	Baixar Contrapartida

Inserir:

Declaração de Contrapartida

Assinada pelo responsável, em **papel timbrado**, especificando o valor da contrapartida, o nome do evento, número, nome e fonte da rubrica orçamentária.

IMPORTANTE: Sr. Proponente observar o valor da contrapartida na declaração, pois quando houver alteração do valor da proposta deverá ser anexada nova declaração com o valor revisado

Obs: No final da página da aba "Dados": Sempre antes de enviar a proposta para análise, **gerar extrato da proposta e anexar o arquivo em PDF na aba anexos com o título "Extrato da Proposta – xx-xx-xxxx (data)".**

Apor a Marca, assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério do Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

Sub-Aba: Programas

Consultar Proposta 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Proposta 023047/2014

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente

Dados | **Programas** | Participantes

Código	Nome	Valor Global do(s) Objeto(s)		
5400020140005	Promoção de Fortalecimento ao Desenvolvimento Turístico – Convênios – Programação – (CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS).	R\$ 204.528,00	Editar	Detalhar

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Total de Rendimento de Aplicação Utilizado R\$ 0,00

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente

Dados | **Programas** | Participantes

Código do Programa **5400020140005**

Nome do Programa **Promoção de Fortalecimento ao Desenvolvimento Turístico – Convênios – Programação – (CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS).**

Regra Contrapartida **Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE (nordeste), da SUDAM (AMAZÔNIA) e SUDECO (CENTRO-OESTE) [Percentual Mínimo Contrapartida: 0.02% | Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 8.0%]**

Valor Global do(s) Objeto(s) **R\$ 204.528,00**

Valor de Contrapartida **R\$ 4.528,00**

Valor de Contrapartida Financeira **R\$ 4.528,00**

Valor de Contrapartida em Bens e Serviços **R\$ 0,00**

Valor de Repasse **R\$ 200.000,00**

Regras de Contrapartida

- Clicar na descrição correspondente ao Município.

OBSERVAR OS LIMITES DE CONTRAPARTIDA:

Lei 13.408 de 26 de dezembro de 2016.

Art. 79. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no [caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal](#), dependerá da comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;

c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e

d) 0,1% (um décimo por cento) a 5%(cinco por cento) no caso de Municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, como: secas, deslizamentos, inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo MCTI;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento).

Sub-Aba: Participantes

Consultar Proposta 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Proposta 023047/2014

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente

Dados | Programas | **Participantes**

Proponente: CNPJ 01.834.835/0001-00 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL [Detalhar](#)

Resp. Proponente: 300.628.884-04 - VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

Concedente: 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Resp. Concedente: 584.656.699-53 - VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA

Intervenientes

Identificação	Nome	Nome do Responsável	CPF do Responsável
CNPJ: 12.200.135/0001-80	MUNICIPIO DE MACEIO	RUI SOARES PALMEIRA	007.483.964-03

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Tipo de Identificação	CNPJ	Identificação	01.834.835/0001-00
Natureza Jurídica	Administração Pública Municipal		
CNAE Primário	9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Tipo Participe	Proponente	Situação	Cadastrado
Município	MACEIO	UF	AL
Endereço	AVENIDA DA PAZ, 900		
Bairro/Distrito	JARAGUÁ	CEP	57025-050
Telefone	82 3336 2357	Telex/Fax/Caixa Postal	82 3221 2090
E-mail	gabinete@culturamaceio.com.br		
Nome	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL		

- Para convênios cujos convenientes sejam **órgãos vinculados a entes públicos** – há a obrigatoriedade de incluir o interveniente
- Há também a obrigatoriedade de manter os **dados atualizados**, como telefone e endereço eletrônico do proponente, responsável em exercício, etc.

Aba: Plano de Trabalho

Sub-Aba: Crono Desembolso

Consultar Proposta 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Proposta 023047/2014

Dados da Proposta **Plano de Trabalho** Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente Execução Conveniente

Crono Físico **Crono Desembolso** Plano de Aplicação Detalhado Plano de Aplicação Consolidado Anexos Pareceres

Listagem de Parcelas

Clique em "Metas Associadas" da PARCELA de seu interesse para visualizar a listagem de METAS correspondente à PARCELA

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)			
1	CONCEDENTE	Novembro	2014	R\$ 200.000,00	Metas Associadas	Alterar	Excluir
2	CONVENIENTE	Novembro	2014	R\$ 4.528,00	Metas Associadas	Alterar	Excluir

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Valores Totais

	Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)	Valor Rendimento de Aplicação (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 200.000,00	R\$ 4.528,00	R\$ 0,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 200.000,00	R\$ 4.528,00	R\$ 0,00

- Em duas parcelas referentes **ao mês de início** de vigência
- Uma parcela com o valor de repasse do Concedente e uma parcela referente ao valor de contrapartida do Conveniente.

* Ex: Se a data de início da vigência for 05/11 – o mês de início que deve ser colocado no Crono Desembolso será **NOVEMBRO**

Sub-Abas: Plano de Aplicação Detalhado

Consultar Proposta 54000 - MINISTERIO DI

Proposta

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente

Crono Físico | Crono Desembolso | **Plano de Aplicação Detalhado** | Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Pareceres

Programa: Promoção de Fortalecimento ao Desenvolvimento Turístico – Convênios – PROGRAMAÇÃO

Natureza Aquisição: Recursos do convênio

Descrição: Contratação da Banda Rapazolla para realização de Show

Código da Natureza de Despesa: 44903900

Nome da Natureza de Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Quantidade: 1.0

Valor Unitário: R\$ 145.000,00 Valor Total: R\$ 145.000,00

Unidade de Fornecimento: UN

Observação:

Endereço

Endereço de Localização: Praça marechal Floriano Peixoto, 97

Município: ITABORAI Código do Município: 5837

UF: RJ CEP: 24800-165

- **A descrição no plano de aplicação detalhado deve ser mesma das etapas do cronograma físico.**

Serão apoiadas somente os itens dispostos no **artigo 44** da Portaria GM/MTur nº 182/2016.

a) Cachês de artistas e bandas:

Artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, de acordo com o Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8666/1993. A comprovação da consagração **deve ser apresentada pelo proponente**. **Obs.: Caso a consagração do artista/banda não seja comprovada, a escolha não poderá ser efetivada.**

b) Divulgação.

- Atentar-se para o valor Máximo de 20% do valor do repasse nos itens de divulgação;
- O início de veiculação da mídia é considerado como o início da execução do objeto da proposta;
- Criação e arte não são apoiadas, somente inserção dos anúncios;
- Rádio e televisão: informar nome da emissora, localidade, abrangência, numero de inserções, duração de cada inserção, valor unitário, valor total, e período que ira ao ar;
- Jornais/Revistas: Informar nome do jornal/revista, localidade, abrangência, tamanho da inserção, pagina, valor unitário, valor total, data de publicação;
- Informar sempre que necessário o espelho de calculo e data do serviço ao final da descrição.

c) Estrutura.

- O **montante máximo** de recursos que poderão ser destinados para a contratação de estrutura é de **30% do valor de repasse** do convênio.
- Deverão ser apresentados **no mínimo três orçamentos de cada item** a serem locados, fornecidos por empresas especializadas no ramo, de forma a **evitar sublocação**.
- Os orçamentos deverão ser digitalizados de forma colorida e apresentados em papel timbrado com a identificação completa da empresa, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone fixo, carimbo, nome, assinatura em caneta azul, CPF e telefone do responsável.
- As características de cada item a ser locado constam na Tabela de Padronização, que será enviada na primeira diligência.

Sub-Aba: Crono Físico

Principais > Consultar Proposta

Consultar Proposta 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Proposta 018677/2015

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente

Crono Físico | Crono Desembolso | Plano de Aplicação Detalhado | Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Pareceres

Listagem de Metas

Clique em "Ver Etapas" da META de seu interesse para visualizar os detalhes da META e a listagem de ETAPAS correspondente à META

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	Excluir	Alterar	Ver Etapas
1	Contratação da Banda Rapazolla para realização de Show	R\$ 145.000,00	06/02/2016	06/02/2016	Não			
2	Contratação da Banda Mel para realização de Show em 05/02/2016	R\$ 70.000,00	05/02/2016	05/02/2016	Não			
3	Contratação da Banda Mel para realização de Show em 06/02/2016	R\$ 70.000,00	06/02/2016	06/02/2016	Não			

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Dados da Meta

Programa	Promoção de Fortalecimento ao Desenvolvimento Turístico – Convênios – PROGRAMAÇÃO		
Descrição da Meta	Contratação da Banda Rapazolla para realização de Show		
Quantidade	1		
Unidade Fornecimento	UN		
Valor da Meta (R\$)	R\$ 145.000,00		
Data Início Meta	06/02/2016		
Data de Término da Meta	06/02/2016		
Endereço	Praça Marechal Floriano Peixoto, 97	CEP	24800-165
Município	5837 - ITABORAI	UF	RJ
Rendimento de Aplicação	Não		

Data de início e término: Data de início e término da meta/evento

[Voltar](#)

Listagem de Etapas

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Detalhar Etapa	Excluir	Alterar
1	Contratação da Banda Rapazolla para realização de Show	R\$ 145.000,00	06/02/2016	06/02/2016			

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Inserir o item (atrações/ mídia) na especificação da meta, conforme exemplo.

Inserir o período do evento, data de início e término da contratação da na Meta.

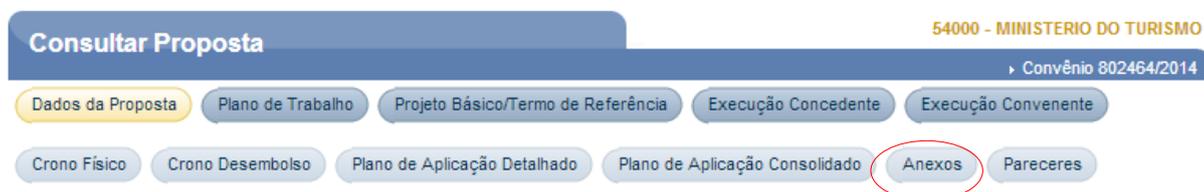
Se o evento for um circuito ou se as ações ocorrerem em várias cidades, distrito ou locais, deverá ser relacionada em várias metas, quantas forem necessárias, cada qual com suas respectivas etapas, valores e datas em que acontecem. Exemplo: 02 cidades, 02 metas; 03 cidades, 03 metas

Atenção: As etapas devem ser preenchidas com as ações propostas, **separadamente**, (mesmo nível de detalhamento do Plano de Aplicação Detalhado) especificando as datas reais de início e término de cada uma

Para evitar erro, a melhor maneira é “copiar” do Plano de Aplicação Detalhado e “colar” nas etapas do Cronograma Físico

Sub-Aba: Anexos

Deverão ser anexados os seguintes documentos preferencialmente em arquivo PDF, favor evitar anexar folha por folha do documento:



Favor salvar os arquivos que serão inseridos no sistema com o nome dos documentos citados abaixo.

Favor evitar de enviar um documento dividido em vários arquivos.

Inserir os arquivos no formato PDF.

Cópia do RG e Comprovante de Residência

RG e Comprovante de Residência **ATUAL e LEGÍVEL** do responsável pelo Proponente, e do interveniente se for o caso.

Ata de Posse

Cópia da Ata de Posse dos Responsáveis pelo Proponente, e do Interveniente se for o caso.

Dados para contato

Documento simples em formato PDF com dados da (s) pessoa (s) responsável (eis) pela adequação da proposta no SICONV, nome, telefone fixo, celular e e-mail, inclusive para contato após horário comercial, se necessário.

LOA

Cópia da LOA (Lei Orçamentária Anual) em vigência que deve ser anexada.

A lei orçamentária anual (LOA) estima as receitas que o governo espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos.

QDD

Cópia do QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas) legível, **grifando de onde será alocado o recurso da contrapartida.**

O QDD é o Instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos, as atividades e as operações especiais constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Reportagens e fotografias de edições anteriores do evento proposto

Anexar reportagens e fotografias sobre pelo menos **três edições** anteriores do evento proposto realizados pelo mesmo ente público.

Ofício de Prestação de Contas Aprovada

Ofício de Prestação de Contas aprovada de órgão da esfera Federal (caso houver).

CAUC

Cópia da consulta atualizada do CAUC, consultar o portal:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/RegularidadeSiafi/index_regularidade.asp.

Sr. Proponente observar que o CAUC deve estar sem nenhuma pendência até o dia da celebração.

Programação do evento

- Enviar toda a programação do evento com o maior detalhamento possível (**data, horários das atrações e local, etc**) **assinado pelo prefeito ou responsável do Convênio.**

Croqui /Layout

O *Croqui/Layout (mapa/ planta alta e baixa)* do local do evento com a *disposição dos itens que serão locados e contratados*, favor identificar os itens que serão locados com o apoio do Ministério do Turismo através de legendas. **(Caso haja locação de estrutura)**

Caso não haja contratação de estrutura basta enviar *mapa ou mapa da internet (visão de cima ou fotos)* do local do evento.

Formulário sobre o evento

Inserir o formulário recebido com todas as perguntas respondidas e assinado pelo responsável legal da proposta.

Proposta de preço do artista

Inserir proposta de preço da apresentação artística pretendida assinada pelo representante exclusivo do artista/banda, bem como as negociações realizadas com o artista/banda ou representante exclusivo (ex: propostas, e-mails...).

Declaração de escolha do artista

Declaração devidamente motivada informando os critérios adotados para a escolha dos artistas solicitados informando seus nomes. Em papel timbrado, devidamente assinada pelo responsável da proposta.

Declaração de não vínculo com artista/banda/representante legal

Declaração informando que os artistas, bandas e/ou representantes legais a serem contratados não possuem em seu quadro societário pessoas com o vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os dirigentes do Proponente. Deverá estar em papel Timbrado assinado pelo responsável da proposta.

Declaração do local do evento

Caso o evento ocorra em local privado, o proponente deverá informar os motivos da escolha em local privado em detrimento de área pública. Informar também se há vínculo entre os responsáveis do local com os dirigentes do proponente e os custos envolvidos, caso houver;

No mínimo, quatro comprovantes fiscais, de apresentações anteriores

Inserir, no mínimo, quatro comprovantes fiscais de apresentações anteriores com comprovações da realização dos shows correspondentes. Sendo que, no mínimo, dois comprovantes de shows realizados com entes públicos e outros dois shows privados. Serão aceitas somente notas fiscais com validade de até 1 (um) ano contando a data de cadastro da proposta. Notas fiscais referentes a eventos custeados pelo Ministério do Turismo não serão aceitas.

Comprovação da consagração dos artistas

O proponente deverá apresentar durante a análise da proposta a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, na hipótese da inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8666/1993. A comprovação poderá ser feita através da discografia, clipping, fotos de shows e charts de paradas musicais de rádios.

Contrato de exclusividade

O proponente deverá inserir no sistema:

- 1) Identificação do representante legal do artista em caráter exclusivo, estabelecida por contrato registrado em cartório.
- 2) Caso o representante seja integrante da banda, deverá ser apresentado documento firmado pelos demais membros, registrado em cartório ou na Junta Comercial.
- 3) Cópia do cartão de inscrição do CNPJ/MF se pessoa jurídica ou cópia do CPF e célula de identidade no caso de pessoa física.

Ofício Parlamentar *(No caso de Emendas Parlamentares)*

Ofício do Parlamentar responsável pela Emenda (se for o caso), autorizando a liberação do recurso, no qual deverá constar: endereçamento ao Senhor Ministro de Estado do Turismo, o nome da entidade da Administração Pública para o qual o recurso se destinará, o objeto, o valor, a data do evento e a modalidade específica de aplicação do recurso.

Declaração do órgão de Turismo do Estado

Assinada pelo responsável do órgão oficial de turismo do estado, em **papel timbrado**, reconhecendo o evento como de caráter tradicional e notório conhecimento popular, que venham sendo realizado pelo mesmo ente público há pelo menos três edições

Declaração de Existência ou não de Patrocinadores

Declaração da existência ou não de patrocinadores ou parceiros (Caso tenha patrocinadores ou parceiros apoiando o evento), enviar declaração informando os nomes das instituições, empresas e quanto à existência de outros convênios com órgãos públicos, seja na esfera federal, estadual ou municipal e os valores que serão arrecadados e/ou custeados. Caso não haja patrocinadores ou parceiros também é necessário declarar.

Declaração Prestação Contas – Fiscon- Termo de Convênio

Assinada pelo responsável, em **papel timbrado**, informando ter conhecimento dos critérios de prestação de contas aplicados por este ministério e cadastramento no sistema de fiscalização de convênios no sistema “Fiscon”, leitura e entrega do Termo de Convênio, consultar portaria 182/2016 em seus artigos 49 e 50.

Declaração de Não Dívida

Declaração que o Município ou entidade não se encontra em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal direta ou indireta, em **papel timbrado**, assinada pelo responsável pelo Proponente, no caso Prefeito, Governador ou outro.

Declaração não Vínculo Empresas

Instrumento que declara que as empresas a serem contratadas não possuem em seu quadro societário pessoas com o vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os dirigentes do Proponente. Deverá estar em papel Timbrado assinado pelo responsável.

Declaração Gratuidade

Anexar declaração de gratuidade, se houver alguma cobrança em áreas restritas do evento, observar artigo 46 da portaria 182/2016; informar a data do evento e nome do evento; **em papel timbrado e assinado.**

Declaração de Existência de outros Convênios / Contratos de Repasse / Termo de

Cooperação / Contrato com Órgãos Públicos e/ou Patrocinadores

Declaração do proponente informando a existência ou não de outros Instrumentos firmados ou em elaboração com órgãos públicos e/ou Patrocinadores, seja na esfera federal, estadual ou municipal, para apoio do objeto do convênio em **papel timbrado**, informando valores, itens que serão apoiados e Proposta/Plano de Trabalho apresentados ao órgão.

No caso de solicitação de Mídia:

Proposta Preço Mídia

Proposta de mídia de cada item a ser contratado, em **papel timbrado**, descrição detalhada, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa.

Mapa de Mídia

Documento com previsão das datas e horários de inserções a serem contratadas, em **papel timbrado**, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa.

Defesa Mídia

Declaração do proponente justificando a escolha daquele meio de comunicação em **papel timbrado e assinado.**

Tabela de preço do fornecedor

Tabela de preços praticados pelo veículo de comunicação em **papel timbrado com a identificação completa da empresa, nome, CNPJ, endereço, telefone fixo da empresa, carimbo, nome, assinatura.**

No caso de contratação de estrutura:

Orçamentos

03 orçamentos de cada item a ser locado ou contratado, com a *descrição dos itens orçados obedecendo à descrição da Portaria 112/2013 na Tabela de Padronização disponível no endereço eletrônico*

http://www.turismo.gov.br/turismo/convenios_contratos/tabeladepadronizacao).

As descrições devem ser as mesmas constantes no Cronograma Físico.

Sr. Proponente a proposta de orçamento deve ser digitalizada **colorida, apresentado em papel timbrado com a identificação completa da empresa, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone fixo da empresa, carimbo, nome, assinatura em caneta azul, CPF e telefone do responsável.**

IMPORTANTE: Orçamentos sem as características solicitadas acima, discrepância de valores, possuindo montagens digitais que não caracterizem assinatura digital legalmente reconhecida ou cuja atividade econômica descrita no site da Receita Federal não contemple o (s) serviço (s) proposto (s) serão prontamente rejeitados.

IMPORTANTE: Persistindo dúvidas sobre os orçamentos será solicitado o envio dos originais mediante ofício da prefeitura que deve ser protocolado no Ministério do Turismo.

Tabela Comparativa de Valores dos itens dos orçamentos

Enviar tabela de comparação dos itens orçados constando o nome da empresa, nome do item, valor de cotação unitária de cada item e destacar os valores mais baixos;

No caso de INTERVENIENTES:

Delegação Poderes

Cópia do Ato de delegação de poderes, como por exemplo, nos casos de Governadores aos Secretários de Estado; se for o caso;

Estrutura órgão

Para convênios cujos convenientes sejam órgãos vinculados a entes públicos - norma que estabelece a estrutura do ente (Município ou Estado), com a competência do respectivo órgão; lei que cria o órgão se for o caso;

Aba: Projeto Básico/Termo de Referência

Sub-Aba: Projeto básico/Termo de Referência

O arquivo deve ser atualizado toda vez que ocorrer alguma alteração no Plano de Trabalho ou revisão de valores.

Consultar Proposta 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Convênio 802464/2014

Dados da Proposta Plano de Trabalho **Projeto Básico/Termo de Referência** Execução Concedente Execução Conveniente

Projeto Básico/Termo de Referência

Situação **Aprovado**

Página 1 de 1 (2 item(s))

Nome Arquivo	Descrição	Tipo	Data Upload		
Termo de Referencia 19052014.pdf	Termo de Referencia	Termo Referencia	19/05/2014	DETALHAR	BAIXAR
Projeto Festejos Juninos de	Projeto Festejos Juninos de	Projeto			

Termo de Referência atualizado

O termo de referência ou projeto básico conterá, no mínimo, a contextualização, os objetivos, a justificativa, as metas, as etapas e as estratégias de ação, os produtos a serem entregues, os resultados esperados, a planilha orçamentária detalhada e os mecanismos de monitoramento e avaliação; **(Enviamos o modelo)**.

Observar Portaria GM/Mtur nº 182, de 30 de julho de 2016, art. 10.

- Também salvar o extrato da proposta antes de enviar a proposta e anexar como Extrato da Proposta (sempre atualizado).

OBS: O Extrato da Proposta não é o termo de Referência

Aba: Dados da Proposta

Sub-Aba: Declarações

As declarações referentes à portaria 424/2016 devem ser anexadas na aba Declarações.

Declarações 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Convênio 814261/2014

Dados da Proposta Plano de Trabalho Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente Execução Conveniente

Dados Programas Participantes **Declarações**

Declarações da Proposta

Nenhum registro encontrado.

Voltar

Em cumprimento a portaria nº 424/2016:

Art. 22. São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

III - regularidade quanto a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da **Certidão Negativa de Débitos** relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União de que trata a Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pelos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, em atendimento ao disposto na alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no inciso IV do art. 27, no art. 29 e no art. 116, todos da Lei nº 8.666, de 1993, e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, sendo válida a informação no prazo e condições da respectiva certidão;

XI - inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento dos seguintes limites, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da mesma Lei Complementar, verificada pela análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF elaborado conforme as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, enviado por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, ou mediante **DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE REMESSA DA DECLARAÇÃO PARA O RESPECTIVO TRIBUNAL DE CONTAS POR MEIO DE RECIBO DO PROTOCOLO, AVISO DE RECEBIMENTO OU CARTA REGISTRADA**, a ser entregue ao gestor do órgão ou entidade concedente, com validade até a data de publicação do RGF subsequente, atestando que os Poderes e órgãos não ultrapassaram os limites:

- a) da despesa total com pessoal constante do anexo do RGF que trata da Despesa com Pessoal;
- b) das dívidas consolidada e mobiliária constante do anexo do RGF que trata da Dívida Consolidada Líquida;
- c) das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, constante do anexo do RGF que trata das Operações de Crédito; e
- d) da inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato, constante do anexo do RGF que trata Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

XIV - comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; comprovado por meio de análise do anexo XVII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre, de acordo com as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, enviado por meio do Ssistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, ou no sistema que vier a substituí-lo, ou por meio da **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 11.079, DE 2004, DO CHEFE DO EXECUTIVO OU DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS JUNTAMENTE COM A REMESSA DA DECLARAÇÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTE POR MEIO DE RECIBO DO PROTOCOLO, AVISO DE RECEBIMENTO OU CARTA REGISTRADA** com validade até 30 de janeiro do ano subsequente;

XV - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, comprovado por meio **DE CERTIFICADO EMITIDO PELO CADASTRO DE INADIMPLENTES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CEDIN)**, disponível na Internet, ou por meio de certidão dos competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, ou, ainda, por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para os citados tribunais por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, devendo apontar se o ente é aderente ao regime de que trata o art. 97, § 10, inciso IV, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual a periodicidade de pagamento e a data do próximo vencimento;

XVI - **COMPROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado por meio de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, COM VALIDADE BO MÊS DE ASSINATURA, JUNTAMENTE COM A REMESSA DA DECLARAÇÃO PARA O RESPECTIVO TRIBUNAL DE CONTAS POR MEIO DE RECIBO DO PROTOCOLO, AVISO DE RECEBIMENTO OU CARTA REGISTRADA;**

XVII - inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias nos termos do art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado por meio de **declaração, com validade no mês de assinatura, de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.**

IMPORTANTE: Não anexar documentos que não foram solicitados, tais como diploma do prefeito, certificado Cadastur, comprovante de conta bancaria, etc.

Segundo a Portaria 424, art.22 § 1º:

“Art. 22. São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

§ 1º A verificação dos requisitos para o recebimento de transferências voluntárias deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não sendo necessária nas liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.”